

PERGUNTAS FREQUENTES

Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas 2021

1) Já sou credenciado, preciso me inscrever neste processo de credenciamento, constituído por meio dos Editais de Chamamento Público n.º 001, 002 e 003/2021?

Resposta: Sim, todas as Pessoas Físicas que já são prestadores credenciados e atuam nas categorias previstas nos Editais de Chamamento Público n.º 001, 002 e 003/2021, os quais tenham interesse em continuar credenciados, deverão passar pelo processo de credenciamento para continuarem atendendo aos usuários IPASGO SAÚDE.

Obs. 01: Inclusive os profissionais credenciados no último Edital de Credenciamento 004/2020, para prestar serviços no Ipasgo Saúde Mental, se houver interesse em atender os usuários do IPASGO em clínica própria, deverão se inscrever, visto que aquele edital possui objeto distinto.

Obs. 02: Também é obrigatório se inscrever aqueles que foram credenciados via TAC – Termo de Ajuste de Conduta. Isso porque o TAC tem caráter provisório e perde vigência com a finalização do Edital de Chamamento Público.

2) Tenho que preencher todos os anexos?

Resposta: Sim. O Anexo IV, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e o Anexo VI, Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta do IPASGO, deverão ser preenchidos e assinados conforme documento de identificação, devendo ser apresentados na data de realização da inscrição, haja vista serem documentos imprescindíveis à habilitação jurídica do candidato (a), nos termos do Item 4, Subitens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 dos Editais de Chamamento Público n.º 001, 002 e 003/2021.

3) Os anexos que precisam ser assinados pelo candidato, quais sejam a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e o Termo de Adesão ao Código de Ética precisam ser autenticados?

Resposta: Não é necessário autenticar estes documentos. Mas devem ser assinados conforme documentação de identificação e ser entregues no ato da inscrição do candidato(a), conforme Item 4, Subitens 4.5 e 4.5.1 dos Editais de Chamamento Público/2021, sob pena de inabilitação no termos do Subitem 4.5.2.

4) Preciso assinar todas as folhas do Código de Ética e Conduta do IPASGO?

Resposta: Não. Somente o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, Anexo VI.

5) Como faço a inscrição?

Resposta: As inscrições serão feitas, exclusivamente, através de Sistema de Credenciamento do IPASGO, no *link*:

https://portalos.ipasgo.go.gov.br/Cred_Dominio/UsuarioRegistrado.aspx,

disponibilizado no site, no período de 29/01/2021 às 8:00 até o dia 09/04/2021, às 18hs.

6) Os documentos que serão entregues só podem ser autenticados em cartório?

Resposta: Não. Nos termos do Item 4, Subitem 4.2.4, o candidato poderá realizar a entrega dos documentos autenticados seja via cartório, ou via código de autenticação eletrônica, ou ainda poderá agendar um horário, via sistema, para autenticação administrativa. A autenticação de documentos é exigência legal, conforme artigo 32 da Lei 8.666/1993.

7) Depois de finalizada a inscrição posso incluir ou alterar documentos?

Resposta: Não. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração e/ou inclusão de documentos, conforme Item 4, Subitem 4.8 dos Editais de Chamamento Público n.º 002, 003/2021 e Subitem 4.7 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021.

8) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa junto a Fazenda Pública?

Resposta: Sim, não há qualquer óbice na entrega das certidões que estejam positivas, porém que possuem efeito de negativa junto à Fazenda Pública.

9) Ainda não me formei, posso me inscrever neste processo de credenciamento e juntar o diploma após a conclusão do curso?

Resposta: Não. O Diploma de graduação na área em que se inscrever é documento obrigatório para a habilitação do candidato(a), nos termos do Item 6, Subitem 6.1.12 dos Editais de Chamamento Público n.º 001, 003/2021 e Subitem 6.1.11 do Edital de Chamamento Público n.º 002/2021.

10) Empresas também podem se inscrever neste processo de credenciamento?

Resposta: Não. Os Editais de Chamamento Público n.º 001, 002 e 003/2021 possuem como objeto, o exclusivo credenciamento de Pessoas Físicas, nas categorias de médicos, odontólogos e terapias complementares.

11) Ao colocar o CEP da cidade, o sistema escreve o bairro “Centro”, e não permite alterar. Mas no Alvará Sanitário consta outro setor, como fazer?

Resposta: A divergência não é um problema. O Sistema de Credenciamento tem como base de dados o Arquivo dos Correios. Prossiga com a inscrição regularmente. Quando da assinatura do contrato, será atualizado o Bairro.

12) É obrigatória a abertura de uma conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL?

Resposta: Sim, a conta bancária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é requisito obrigatório para habilitação do inscrito, em razão do contrato de exclusividade de arrecadação entre Estado de Goiás e CEF, conforme Lei 18.364/2014.

Serão aceitas somente: Conta Corrente (001), inclusive Conta Corrente Conjunta em que o candidato seja o 1º Titular ou Conta Poupança (003), sendo que há restrições de valores quanto a Conta Poupança Social, o que deve ser averiguado pelo candidato.

Para comprovar a existência da conta na CEF sugerimos apresentação do contrato assinado com a CEF, extrato da conta, cópia do cartão ou folha de cheque. As contas podem ser abertas em qualquer agência da CEF por agendamento.

Após a abertura da conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o candidato pode baixar o app ou acessar o *internet banking* e gerar o extrato para comprovação no Sistema de Credenciamento IPASGO, este documento é considerado nato digital.

13) Estou com dificuldades de apresentar o Alvará Sanitário do ano corrente, como fazer?

Resposta: Em razão da situação epidemiológica que atravessamos e diante das dificuldades existentes em algumas Prefeituras, o sistema de credenciamento está parametrizado para aceitar, o PROTOCOLO de solicitação do Alvará Sanitário do ano de 2021, todavia, quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o Alvará Sanitário deverá ser apresentado.

14) E quanto a obrigatoriedade de apresentação do ISSQN?

Resposta: Trata-se de formalidade necessária para o pagamento do profissional no IPASGO, todavia, para se inscrever a este processo de credenciamento não será obrigatório apresentar o número de inscrição no ISSQN ou CAE.

15) E quanto aos profissionais que atendem os usuários do IPASGO e fazem parte do Corpo Clínico de Pessoa Jurídica Credenciada, é obrigatório se inscrever?

Resposta: Sim. Todos os profissionais, pessoas físicas, que tiverem interesse em atender os usuários do IPASGO devem se inscrever ao processo de credenciamento que estão com as inscrições abertas, inclusive os que fazem parte de Pessoa Jurídica credenciada como solicitante/executante.

16) Como será aferido o Tempo de Experiência do inscrito?

Resposta: O tempo de experiência será contabilizado como sendo o tempo de inscrição no Conselho respectivo de cada categoria de Profissional, conforme ANEXO II dos Editais de Chamamento Público/2021, constantes no *site* do Ipasgo.

17) Como comprovar a especialização comportamental aplicada ao transtorno do espectro autista, de acordo com o item 4.16 do Edital n.º 003 de Terapias Complementares, vez que algumas metodologias não são regulamentadas pelos Conselhos?

Resposta: Para os casos de credenciamento dos profissionais para atendimento ao usuário com TEA (Transtorno do Espectro Autista) será necessário apresentar certificados de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou *lato sensu* (especialização ou aperfeiçoamento) na área da saúde, com ênfase em Terapia Comportamental Aplicada, Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo (ABA) e/ou Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), com carga horária mínima de 360 horas, emitido ou validado por entidade credenciada para tanto pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e cadastradas no cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior.